



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

045/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E A EMPRESA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, sediado em Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmir Luiz Moretto, portador do RG. nº 819.750-4, inscrito no CPF. sob o nº 536.127.601-49, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, S/n. doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Projetada II, Quadra 03, Lote 09, Bairro Jardim Cerrados, Várzea Grande – MT, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas., doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Luis Ricardo de Magalhaes**, portador da cédula de identidade nº 2013229-8 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante **PAGAMENTO MENSAL** ou **ÚNICO** pela utilização do **SISTEMA** denominado **TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS**, de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 3ª e Parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entenda-se por **USUARIOS LIMITADOS** o direito de utilizar o Sistema contratado por no máximo 03 (três) terminais, após análise da **CONTRATADA**, desde que pertencente ao **CONTRATANTE**, e vinculado diretamente ao mesmo servidor de dados.

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fis _____
Ass: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente instrumento com sua respectiva versão, após disponibilizado login e senha pelo CONTRATADO, mediante solicitação via email, com o nome, setor e email da pessoa a ser liberado, o CONTRATANTE terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e intransferível, e o IP de primeiro acesso será gravado, não podendo acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, deverá ser solicitado via email, com o nome, setor e email da pessoa a ser liberado o acesso, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso fique demonstrado o bloqueio por tentativa de acesso ao Sistema Traz Valor em IP não cadastrado, será necessário para liberação desse acesso, a confirmação da ocorrência via email cadastrado anteriormente, explicando o motivo dessa tentativa, para que se disponibilize uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio. Caso esse bloqueio ocorra por mais de duas vezes, será cobrada uma multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do sistema contratado, bem como as configurações mínimas de hardware necessárias ao apropriado funcionamento do sistema fica sob responsabilidade da Contratante, sendo INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins deste instrumento constitui versão 1.0, o conjunto de características estruturais e funcionais do sistema em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o sistema vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica estabelecido que as futuras versões, assim como a continuidade dos serviços prestados, deverão ser implantados sem custo adicional ao cliente, salvo se esse exigir treinamento específico ou in loco. Nesse caso será feito orçamento das possíveis despesas

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fis: _____
Ass: _____

e após aprovado pelo cliente e assinado o termo de contratação, os serviços serão prestados na data combinada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado que irá até **31/12/2014** a contar da data de assinatura deste contrato, sendo renovado automaticamente, salvo quando nenhuma das partes comunique **EXPRESSAMENTE E POR ESCRITO** a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o término do contrato, seu desinteresse na renovação. Essa comunicação **EXPRESSA** por escrito, deverá ser por email, devendo a **CONTRATADA** responder o mesmo com o seu aceite.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- Por solicitação do **CONTRATANTE**;
- Pela **inadimplência da CONTRATANTE**.

CLAUSULA 3ª – DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** prestará assistência no sistema, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção e alimentação do **SISTEMA TRAZ VALOR**, excluindo dessa responsabilidade a configuração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, sempre *via web*, para manter a agilidade e baixo custo ao **CONTRATANTE**. Caso o sistema fique off line, para alguma manutenção ou atualização, todo atendimento poderá ocorrer normalmente pelo email (atendimento@sistematrazvalor.com.br), assim como também caso a **CONTRATANTE** fique sem acesso a internet, procederá o contato pelo email já informado anteriormente. Ou seja o atendimento será ocorrer on line, na falha deste será em off line via email.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATADO** dará manutenção apenas no que se refere ao **SISTEMA**, ficando excluídos de tais manutenções o suporte e assistência na configuração de equipamentos tais como roteadores, access points, servidores Linux.

DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** prestará assistência no sistema, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção e alimentação do **SISTEMA TRAZ VALOR**, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, sempre *via web*, para manter a agilidade e baixo custo ao **CONTRATANTE**. Caso o sistema fique off line, para alguma manutenção ou atualização, todo atendimento poderá ocorrer normalmente pelo email (atendimento@sistematrazvalor.com.br), assim como também caso a **CONTRATANTE** fique sem acesso a internet, procederá o contato pelo email já informado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls: _____
Ass: _____

anteriormente. Ou seja o atendimento será ocorrer on line, na falha deste será em off line via email.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO dará manutenção apenas no que se refere ao SISTEMA, ficando excluídos de tais manutenções o suporte e assistência na configuração de equipamentos tais como roteadores, access points, servidores Linux.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- Fornecer dados com segurança e transparência por meio de pesquisa de mercado, preços médios e atualizados praticados na venda ao consumidor final.
- Realizar o treinamento dos clientes / usuários indicados pelo CONTRATANTE que irão utilizar o Sistema, mediante prévia solicitação com antecedência de 7 (sete) dias úteis, deste modo via remoto, por telefone ou email. Ainda, se for de preferência do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser feito via presencial, mediante PRÉVIO orçamento conforme parágrafo sexto da cláusula 1ª do presente contrato.
- Promover a reciclagem dos clientes / usuários, na hipótese do CONTRATANTE adquirir versões mais atualizadas do sistema, obedecendo o disposto do parágrafo sexto da cláusula primeira.
- Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao sistema, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 18:00hs (horário Local da sede da contratada);
- Todo e qualquer atendimento deverá ser feito via email (atendimento@sistematravvalor.com.br) formalizando assim todas as ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Comunicar possíveis falhas ou erros que o Sistema vier surgir no seu IP de acesso.
- Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls: _____
Ass: _____

- c) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo **CONTRATADO** para que este possa vir a solucionar correções no sistema contratado, caso seja necessário;
- d) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do sistema contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATADO**:

- a) Disponibilizar o sistema, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;
- b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o sistema objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do sistema, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;
- d) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do sistema, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do sistema e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao sistema, objeto do presente contrato;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará no bloqueio e suspensão do acesso ao sistema, sem prejuízo das perdas e danos e do direito do **CONTRATADO** de rescindir o presente contrato imediatamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fis: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao sistema, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se na determinação do *caput* da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **CONTRATADO**, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Sistema, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **CONTRATADO**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial, que lhe seja divulgado pelo **CONTRATADO**, exceto quando a informação seja de ofício para divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** obriga-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem expressa autorização por escrito do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

PARÁGRAFO SEXTO: O sistema TRAZ VALOR, é de uso exclusivo ao consumidor final, sendo terminantemente proibido o uso por fornecedores dos produtos, ou qualquer outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O sistema TRAZ VALOR tem por objetivo a pesquisa do melhor preço no mercado, sendo que as informações são disponibilizadas pelos fornecedores

A

q

[Handwritten signature]

buu

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

devidamente cadastrados. Contudo possíveis falhas nessas informações poderão ocorrer, e assim haver divergências nos valores para mais ou para menos. Nesse caso o sistema TRAZ VALOR não se responsabilizará por tais erros, fato esse que não é falha no sistema web ou programação, mas sim nas informações vinda de terceiros (fornecedores).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO PARA USO DA LICENÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acertado o valor de R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais), a ser pago da seguinte forma:

- À vista mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias apresentará a CONTRATANTE, via email devidamente cadastrado por esta, nota fiscal de serviços com dados bancários para pagamento da parcela única.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá ser feito rigorosamente em dia, sob pena de multa após o vencimento de 2%, mais juros diários de 0,03% ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO: O acesso ao Sistema Traz Valor somente será liberado após efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será a CONTRATANTE considerada inadimplente quando NÃO efetuar o pagamento da Nota Fiscal de Serviço de acordo com o parágrafo segundo da cláusula sétima, na data do vencimento do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Passados 5 (cinco dias) do vencimento da parcela, sendo esta não liquidada o sistema TRAZ VALOR será bloqueado para acesso dos IPs cadastrados, ficando a CONTRATANTE passível de ter seu nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito. Após o acumulo de duas parcelas vencidas, o contrato estará automaticamente rescindido, devendo a CONTRATADA pagar multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls: _____
Ass: _____

08.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.00 - Secretaria de Planejamento
- 11.03 - Departamento de Compras
- 2.057 - Manutenção do departamento de compras
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informações, ou de prestar os serviços relativos ao sistema em questão, serão indicados novos representantes para que possam continuar o suporte, assegurando ao **CONTRATANTE** a continuidade na prestação de serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do programa, considerados as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** concorda que o **CONTRATADO** pode coletar e usar informações técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao objeto do presente instrumento. Frisando que poderá usar essas informações somente para aprimorar seus produtos ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, e não poderá divulgar essas informações de modo que possam identificá-lo pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.



buin





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

CLÁUSULA 10ª: O **CONTRATADO**, não terá qualquer responsabilidade perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:

- a) Qualquer violação pelo **CONTRATANTE** de suas obrigações descritas neste contrato;
- b) Mau uso do sistema, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo **CONTRATADO**;
- d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do sistema com equipamento ou documentação não fornecido pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA 11ª: O presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 12ª: As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CLÁUSULA DECIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

Nova Lacerda - MT, 05 de Maio de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Valmir Luiz Moretto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Luis Ricardo de Magalhães

TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA – EPP
LUIZ RICARDO DE MAGALHAES

Edgar Pereira Ferraz

EDGAR PEREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: *Arnaldo L. Binfim*
CPF Nº *009.409.557-22*

NOME: *Livia R. de Santana*
CPF Nº *650.167.694-68*